



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI 1344/2018

“Concede aumento real para acompanhar o Piso Nacional e atingir o percentual dos recursos do FUNDEB – limite mínimo dos 60%.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATÉRCIA, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. - Concede aumento real de 4,65% (quatro vírgula sessenta e cinco por cento) aos profissionais do Quadro do Magistério, pertencentes à rede municipal de educação, com a finalidade de adequar os vencimentos do magistério na forma da Lei Federal 11.738/2008 e atingir o limite mínimo dos gastos com os 60% do FUNDEB.

Art. 2º - Concede aumento real de 4,65% (quatro vírgula sessenta e cinco por cento) aos cargos comissionados pertencentes ao Quadro de Magistérios: Diretor das Escolas Municipais, Diretor da Creche Municipal, Vice-diretor das Escolas Municipais e Vice-diretor da Creche Municipal, que passam a fazer parte do anexo II, da Lei Complementar 015/2011, com novas simbologias CC – 07 e simbologia CC – 08.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de Fevereiro de 2018.

Natércia, 21 de Fevereiro de 2018.

Cristiano Antônio C. Junho
Prefeito Municipal
CPF 446 408 896-15

Cristiano Antonio Caetano Junho
Prefeito Municipal

CERTIFICO para os devidos fins, que em conformidade com o Art. 91 da Lei Orgânica Municipal, o (a) Lei foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Natércia em 21/02/18. Por ser expressão da verdade, firmo o presente. Natércia 21/02/18. afonso